

cial Subalterno, como Comandante, um Sargento e vinte Cabos e Soldados, todos classificados no 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), efetivo este que poderá ser recomposto em função das necessidades locais, a critério do Comandante do 22º BPM/Fron. Art. 2º Ao 22º PPT compete exercer primordialmente as ações e operações táticas policiais preconizadas na Diretriz de Procedimento Permanente que regula as atividades de Patrulhamento Tático, na área atendida pelo 22º BPM/Fron. Art. 3º A subordinação imediata do 22º PPT poderá ser articulada a uma das companhias da Sede do 22º BPM/Fron ou diretamente ao Comando do 22º BPM/Fron. Art. 4º A constituição do presente pelotão tem caráter funcional de gestão dos policiais militares que compõem o grupo tático, não gerando impacto financeiro. Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de janeiro de 2017. PAULO HENRIQUE HEMM Coronel PM Comandante-Geral PMSC Cod. Mat.: 426327

**PORTARIA Nº 10/PMSC de 12/01/2017.**

**DISPENSO, a pedido**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art 16 inciso I do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Ednilson dos Santos**, Cabo PM RR Mat 910651-0, a contar de 27/12/2016.

**PAULO HENRIQUE HEMM**

Coronel PM Comandante Geral

Cod. Mat.: 426435

**PORTARIA Nº 9/PMSC de 12/01/2017.**

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15 inciso II, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 380/07, e o Art 16 inciso II, parágrafo único, inciso II do Decreto nº 333/07, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **João Gabriel Adler**, Cabo PM RR Mat 900219-7, **Jair Renato França**, Cabo PM RR Mat 915624-0, **Vanderlei Duarte**, Cabo PM RR Mat 919121-6, a contar de 10/01/2017.

**PAULO HENRIQUE HEMM**

Coronel PM Comandante Geral

Cod. Mat.: 426445

**PORTARIA Nº 17/PMSC de 18/01/2017.**

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15 inciso II, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 380/07, e o Art 16 inciso II, parágrafo único, inciso II do Decreto nº 333/07, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Paulo Henrique HEMM**, Coronel PM Comandante-Geral PMSC, a contar de 19/01/2017.

**PORTARIA Nº 20/PMSC de 18/01/2017.**

**DESIGNO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado - CTISP, **José Pereira do Nascimento**, 3º Sargento PM RR Mat 914943-0, **Sérgio Sozi**, 3º Sargento PM RR Mat 915462-0, a contar de 19/01/2017.

**PAULO HENRIQUE HEMM**

Coronel PM Comandante-Geral

Cod. Mat.: 426471

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC – EXTRATO DE CESSÃO DE USO. ESPÉCIE:** Termo de Cessão

de Uso nº 006/2017. **PARTÍCIPE:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Palhoça. **OBJETO:** O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço da Polícia Militar no município de Palhoça, 01 (um) veículo marca Ford, Focus SE, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2016 e modelo 2017, chassi nº 8AFSZZFFCHJ442957, Renavam nº 1105513332, placas QIA4739. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 19 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Áureo Sandro Cardoso, pela PMSC, e Camilo Nazareno Pagani Martins, pelo Município.

Cod. Mat.: 426339

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC – EXTRATO DE CESSÃO DE USO. ESPÉCIE:** Termo de Cessão

de Uso nº 007/2017. **PARTÍCIPE:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Palhoça. **OBJETO:** O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço da Polícia Militar no município de Palhoça, 01 veículo marca Yamaha, Lander XTZ 250, tipo motocicleta, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2011, placas MJ16212; 01 veículo marca Yamaha, Lander XTZ 250, tipo motocicleta, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2011, placas MJ15642. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 19 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Áureo Sandro Cardoso, pela PMSC, e Camilo Nazareno Pagani Martins, pelo Município.

Cod. Mat.: 426341

dora **Hosana Rodrigues da Horta**, matrícula 226.170-7-03, para exercer Função de Chefia FG, no âmbito da ADR-Itajaí, a contar de 19/01/2017.

**Diego Antônio da Silva**

Secretário Executivo da ADR de Itajaí e.e.

Cod. Mat.: 426349

## Defensoria Pública

**ATO nº 007, de 20/01/2017.**

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, c/c o artigo 9º e 11, da Lei 6.745/85, decide **EXONERAR** a servidora de carreira, Bacharel **ANA CAROLINA DE CAMPOS HOLSKE**, matrícula 0971600-9-01, inscrita na OAB/SC sob o nº 23.563, do cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2017, com retorno da mesma ao cargo efetivo de origem. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, c/c o artigo 6º, incisos II, III e VI, e artigo 10, inciso XIII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 575/12. Florianópolis, 20 de janeiro de 2017. **RALF ZIMMER JUNIOR**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 426019

**PROVIMENTO COGER Nº 4/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

Adequa os Relatórios de Estatística e Produtividade dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. A **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais contidas no Artigo 14, Incisos IX e XI, da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, e considerando que compete à Corregedoria-Geral:

- fiscalizar a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública, nos termos do Artigo 103 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994 e Artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012;
- manter atualizados os dados estatísticos de atuação dos membros da Defensoria Pública, nos termos do Artigo 105, Inciso X, da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994 e Artigo 14, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012;
- apresentar ao Defensor Público-Geral, em janeiro de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, nos termos do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994 e Artigo 14, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012;